



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6246/2025

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14133/2021, e dá outras providências”

DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de tubos PVC mm para atendimento do decreto emergencial nº 230/2025 do desastre ambiental no Aterro Sanitário Ouro Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso VIII.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto solicitado;

CONSIDERANDO, o caráter essencial dessa prestação de serviço o que é pública e notória a urgência da aquisição de tubos PVC mm para atendimento do decreto emergencial nº 230/2025 do desastre ambiental no Aterro Sanitário Ouro Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso VIII.

CONSIDERANDO que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, mais precisamente o artigo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

RESOLVE

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório emergencial para a contratação de: **CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **41.941.205/0001-59**, para aquisição de tubos PVC mm para atendimento do decreto emergencial nº 230/2025 do desastre ambiental no Aterro Sanitário Ouro Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso VIII.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, VIII Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Padre Bernardo, aos 15 dias do mês de julho de 2025

DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente